



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS	
1.	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados pelo Município por meio da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates utilizados nas atividades desenvolvidas junto à população. Os equipamentos são empregados em programas de promoção da saúde, prevenção de doenças, reabilitação física e melhoria da qualidade de vida dos usuários, sendo utilizados de forma contínua por diferentes públicos, especialmente pessoas em processo de recuperação funcional, idosos e pacientes encaminhados pelos profissionais de saúde. Em razão do uso frequente, é natural o desgaste de componentes mecânicos, cabos, molas, estofamentos, rolamentos, regulagens e demais partes que compõem os equipamentos, tornando indispensável a realização de manutenções periódicas para preservar sua eficiência, segurança e vida útil. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas de funcionamento, interrupção dos atendimentos, aumento dos custos com substituição de equipamentos e, principalmente, riscos à integridade física dos usuários e dos profissionais responsáveis pelas atividades. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, mostra-se a solução mais adequada para garantir a disponibilidade dos equipamentos em perfeitas condições de uso, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Assim, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar maior segurança aos usuários, evitar a paralisação dos atendimentos, preservar o patrimônio público e assegurar que os equipamentos permaneçam em condições adequadas de funcionamento durante toda a sua vida útil, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e prevenção de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.
2.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração O Município não possui Plano de Contratação anual
3.	Requisitos da contratação A contratação deverá observar os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, contemplando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, de forma a garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços.



Constituem requisitos da contratação:

I – A Contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de Pilates, dispondo de profissionais qualificados e com conhecimento técnico compatível com a execução do objeto.

II – Os serviços de manutenção preventiva deverão compreender, no mínimo, inspeção geral dos equipamentos, limpeza técnica, lubrificação, regulagens, reapertos, alinhamentos, testes de funcionamento, verificação das condições estruturais e identificação de componentes com desgaste ou risco de falha.

III – Os serviços de manutenção corretiva deverão contemplar o diagnóstico, reparo, regulagem, substituição de peças, componentes e acessórios, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento e segurança dos equipamentos.

IV – Sempre que necessária a substituição de peças, estas deverão ser originais do fabricante ou compatíveis de primeira linha, com qualidade equivalente ou superior, observadas as especificações técnicas do equipamento e mediante prévia aprovação da Contratante quando houver fornecimento com custo adicional.

V – Todos os materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

VI – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos de segurança vigentes.

VII – Após cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:

- identificação dos equipamentos atendidos;
- descrição dos serviços executados;
- peças eventualmente substituídas;
- recomendações técnicas;
- data da execução;
- identificação e assinatura do técnico responsável.

VIII – Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo atendimento célere às solicitações da Administração.

IX – A Contratada responderá integralmente pelos danos causados aos equipamentos ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, obrigando-se a reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento danificado por culpa ou dolo de seus empregados.

X – Os profissionais designados para execução dos serviços deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho.

XI – A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e à qualificação técnica.



	XII – Os serviços serão recebidos mediante verificação da conformidade pela fiscalização do contrato, que poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, hipótese em que a Contratada deverá refazê-los sem qualquer ônus para a Administração. Esses requisitos visam assegurar a adequada manutenção dos equipamentos de Pilates, prolongando sua vida útil, reduzindo a ocorrência de falhas, garantindo a segurança dos usuários e preservando o patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.
4.	Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Para atender à necessidade de manter os equipamentos de Pilates em perfeitas condições de funcionamento, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos. As principais alternativas identificadas foram: Alternativa 1 – Aquisição de novos equipamentos em substituição aos existentes. Embora esta alternativa elimine a necessidade imediata de reparos, apresenta elevado custo de investimento, além de não ser economicamente justificável, uma vez que os equipamentos existentes permanecem aptos para utilização mediante manutenção periódica. A substituição integral acarretaria gastos significativamente superiores aos necessários para preservar o patrimônio já adquirido pela Administração. Alternativa 2 – Realização da manutenção por servidores do Município. Esta alternativa mostrou-se inviável, pois o Município não dispõe de servidores com capacitação técnica específica, ferramentas especializadas e estrutura adequada para executar manutenções preventivas e corretivas em equipamentos de Pilates. A execução inadequada dos serviços poderia comprometer a segurança dos usuários, reduzir a vida útil dos equipamentos e gerar custos adicionais. Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios quando necessários. Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. Empresas especializadas possuem profissionais capacitados, ferramentas apropriadas e conhecimento técnico para realizar inspeções, regulagens, reparos e substituições de componentes, garantindo a segurança, o desempenho e a durabilidade dos equipamentos. Além disso, a manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas inesperadas, minimiza interrupções nos atendimentos, evita gastos elevados com substituição integral dos equipamentos e prolonga sua vida útil, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos. Sob o aspecto econômico, a contratação da manutenção representa menor custo para a Administração quando comparada à aquisição de novos equipamentos ou aos prejuízos decorrentes da paralisação dos serviços e do desgaste prematuro do patrimônio público. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, constitui a solução mais adequada para atender ao interesse público, por reunir maior eficiência operacional, segurança aos



usuários, preservação do patrimônio público e melhor relação custo-benefício, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações técnicas do objeto, os quantitativos necessários e os valores praticados no mercado.

O orçamento estimativo contempla a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o fornecimento das peças necessárias à recuperação dos equipamentos, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

Os valores referenciais são os seguintes:

LOTE 01					
Ite m	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UND	R\$ TOTAL
1	01	serviço	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo inspeção técnica, regulagem, lubrificação, limpeza técnica, ajustes mecânicos, testes de funcionamento dos serviços executados, para 4 aparelhos (Reformer – manutenção e revisão, Cadillac – Lubrificação das roldanas e carenagens, Chair – troca de molas e apoiador, Barrel – manutenção e revisão), in loco	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
2	01	peça	Troca de 04 (quatro) Molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, para o aparelho Chair, deverão ser instaladas in loco.	R\$ 1.010,00	R\$ 1.010,00
Total					R\$ 3.050,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

A memória de cálculo corresponde à soma dos valores estimados para cada item que compõe a contratação, conforme demonstrado abaixo:

- Item 01: R\$ 2.040,00 × 1 = **R\$ 2.040,00;**
- Item 02: R\$ 1.010,00 × 1 = **R\$ 1.010,00.**

Valor global estimado: R\$ 3.050,00.

Os documentos que fundamentam a estimativa de preços, incluindo as cotações de mercado, mapa comparativo de preços e demais elementos que subsidiaram a composição do valor estimado, integram o processo administrativo da contratação, podendo permanecer em anexo



	classificado até a conclusão da licitação, quando a Administração entender que a preservação do sigilo do orçamento estimado é conveniente para garantir maior competitividade ao certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
6.	Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a preservação da vida útil dos equipamentos. A manutenção preventiva compreenderá a realização de inspeções técnicas, limpeza técnica, lubrificação, regulagens, reapertos, alinhamentos, testes de funcionamento e revisão geral dos equipamentos, com o objetivo de identificar e corrigir desgastes naturais antes que ocasionem falhas ou interrupções dos atendimentos. A manutenção corretiva abrangerá o diagnóstico e a correção de defeitos identificados durante o uso dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao restabelecimento de suas condições normais de funcionamento. Para a presente contratação, deverão ser executados, no mínimo, os seguintes serviços: • Reformer: manutenção preventiva e revisão geral; • Cadillac: lubrificação das roldanas e carenagens; • Chair: substituição de 04 (quatro) molas de intensidade extra forte e 03 (três) apoiadores, além de regulagens e testes de funcionamento; • Barrel: manutenção preventiva e revisão geral. Os serviços deverão ser executados in loco, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que tecnicamente possível. Caso seja indispensável a remoção de algum equipamento para reparo especializado, a Contratada será responsável pelo transporte, guarda, reparo e reinstalação do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração. As peças, componentes e acessórios eventualmente substituídos deverão ser originais do fabricante ou compatíveis de primeira linha, com desempenho e qualidade equivalentes, observadas as especificações técnicas dos respectivos equipamentos. Ao término de cada atendimento, a Contratada deverá apresentar relatório técnico, contendo a descrição dos serviços executados, os equipamentos atendidos, as peças substituídas, os testes realizados e as recomendações técnicas pertinentes, permitindo o acompanhamento da vida útil dos equipamentos e o controle da execução contratual.



	Como exigência relacionada à assistência técnica, a Contratada deverá prestar suporte durante o período de garantia dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou das peças fornecidas, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência. A solução proposta proporciona maior segurança aos usuários, reduz a ocorrência de interrupções nos atendimentos, preserva o patrimônio público e assegura maior economicidade, uma vez que a manutenção periódica é significativamente mais vantajosa do que a substituição prematura dos equipamentos, atendendo aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.
7.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais. No presente caso, não se mostra recomendável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva e corretiva e o eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios são atividades complementares e interdependentes, cuja execução integrada é essencial para assegurar a adequada recuperação e o perfeito funcionamento dos equipamentos de Pilates. A divisão da contratação entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na coordenação da execução, conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas, aumento dos custos administrativos de fiscalização e maior tempo para conclusão dos serviços, além de comprometer a garantia dos reparos realizados. Ademais, as peças a serem substituídas necessitam ser compatíveis com os serviços executados, sendo recomendável que o mesmo prestador realize tanto o diagnóstico quanto a instalação dos componentes, assumindo integral responsabilidade pelo funcionamento e pela segurança dos equipamentos após a manutenção. Sob o aspecto econômico, o não parcelamento também se mostra mais vantajoso para a Administração, pois reduz custos operacionais, simplifica a gestão contratual, facilita a fiscalização e proporciona maior eficiência na execução do objeto, sem restringir a competitividade, considerando que empresas especializadas no ramo normalmente prestam os serviços de manutenção juntamente com o fornecimento das peças necessárias. Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade, qualidade na execução dos serviços, responsabilização única da contratada e maior segurança aos usuários dos equipamentos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
8.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, pretende-se alcançar resultados que promovam maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos atendimentos e a preservação do patrimônio da Administração.



	Sob o aspecto da economicidade, a realização de manutenções periódicas reduz a ocorrência de falhas mecânicas e estruturais, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita despesas significativamente maiores com a aquisição de novos aparelhos ou reparos de grande complexidade decorrentes da ausência de manutenção preventiva. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde permaneçam dedicados exclusivamente às atividades assistenciais e aos atendimentos aos usuários, sem necessidade de deslocamento de servidores para atividades técnicas especializadas, para as quais o Município não dispõe de mão de obra qualificada. Em relação aos recursos materiais, a manutenção adequada assegurará que os equipamentos permaneçam em plenas condições de funcionamento, reduzindo o desgaste prematuro de componentes, evitando paralisações e preservando o patrimônio público já adquirido pela Administração. No que se refere aos recursos financeiros, a contratação representa uma solução mais vantajosa do que a substituição dos equipamentos, uma vez que o custo da manutenção é significativamente inferior ao investimento necessário para aquisição de novos aparelhos. Além disso, a identificação precoce de desgastes e defeitos contribui para reduzir gastos futuros com reparos mais complexos e emergenciais. Com a execução da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados: • garantir a continuidade dos atendimentos realizados com os equipamentos de Pilates, sem interrupções decorrentes de falhas mecânicas; • assegurar maior segurança aos usuários e aos profissionais durante a utilização dos equipamentos; • aumentar a vida útil dos equipamentos mediante manutenção preventiva periódica; • reduzir custos com substituições prematuras e reparos emergenciais; • preservar o patrimônio público por meio da conservação adequada dos equipamentos; • otimizar a aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021; • proporcionar maior qualidade e confiabilidade nos serviços ofertados à população pela Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a contratação demonstra-se plenamente vantajosa para a Administração, pois alia eficiência operacional, redução de custos, preservação dos bens públicos e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do sistema municipal de saúde.
9.	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o efetivo acompanhamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se: • emissão e aprovação dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação; • verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação;



	• realização do procedimento de contratação e verificação do atendimento, pela empresa vencedora, de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital; • designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução dos serviços; • disponibilização ao gestor e ao fiscal do contrato de toda a documentação pertinente à contratação, especialmente o Termo de Referência, a proposta vencedora, o contrato e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução; • programação da execução dos serviços em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, de forma a minimizar impactos na rotina dos atendimentos e garantir o acesso da Contratada aos equipamentos; • realização de levantamento inicial das condições dos equipamentos de Pilates, possibilitando o acompanhamento da evolução das manutenções realizadas durante a execução contratual. Quanto à capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, não se verifica a necessidade de treinamento específico prévio, tendo em vista que a Administração dispõe de servidores aptos para exercer as atribuições de gestor e fiscal do contrato, cabendo-lhes acompanhar a execução dos serviços, conferir os relatórios técnicos apresentados, verificar a conformidade dos serviços executados e comunicar à Contratada eventuais irregularidades para imediata correção. Assim, conclui-se que a Administração possui estrutura administrativa suficiente para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sendo necessárias apenas as providências administrativas inerentes à formalização da contratação e à designação dos responsáveis pelo seu gerenciamento e fiscalização, garantindo a correta execução do objeto e o atendimento ao interesse público.
10.	Contratações correlatas e/ou interdependentes Não há contratação correlata para este processo licitatório.
11.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, atividade que, por sua natureza, apresenta baixo potencial de impacto ambiental. Ainda assim, durante a execução dos serviços poderão ser gerados resíduos, tais como molas, peças metálicas, componentes plásticos, estofamentos, embalagens e materiais de limpeza utilizados na manutenção. Como medidas mitigadoras, a Contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis, especialmente quanto ao correto acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados. Sempre que houver substituição de peças, componentes ou acessórios, estes deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, por empresas ou estabelecimentos devidamente licenciados, quando aplicável, evitando seu descarte inadequado no meio ambiente. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas, priorizando, sempre que possível, produtos de maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para o uso racional dos recursos naturais.



	A Contratada também deverá utilizar ferramentas, equipamentos e procedimentos que promovam o uso eficiente de energia, água e demais insumos necessários à execução dos serviços, evitando desperdícios e minimizando a geração de resíduos. Na hipótese de aplicação de lubrificantes, produtos de limpeza ou outros materiais que possam causar impactos ambientais, a Contratada deverá utilizar produtos adequados para essa finalidade, observando as recomendações dos fabricantes e promovendo sua destinação conforme a legislação ambiental vigente. Quanto à logística reversa, sempre que houver obrigação legal aplicável ou disponibilidade por parte do fabricante ou fornecedor, a Contratada deverá promover a devolução de peças, componentes, embalagens ou materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem aos respectivos sistemas de logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas de execução, gestão adequada dos resíduos, utilização racional de recursos e observância da legislação ambiental aplicável, contribuindo para a sustentabilidade das contratações públicas.
12.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da estimativa de custos, dos requisitos da contratação e das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis de primeira linha, quando necessários, mostra-se plenamente adequada, necessária e viável para o atendimento da demanda da Administração Pública. A solução proposta atende ao interesse público ao garantir a continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando maior segurança aos usuários e aos profissionais que os utilizam. Sob os aspectos técnico e econômico, a contratação revela-se a alternativa mais vantajosa, uma vez que promove a conservação do patrimônio público, amplia a vida útil dos equipamentos, reduz a ocorrência de falhas e evita custos significativamente superiores decorrentes da substituição prematura dos aparelhos ou da realização de reparos emergenciais. Verifica-se, ainda, que a contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Pilates, com fornecimento de peças, componentes e acessórios quando necessários, por ser a solução que melhor atende às necessidades da Administração e aos interesses da coletividade.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 03 de agosto de 2026.	

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 FMS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 FMS



VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI

Secretário de Saúde